



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 –
MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**, consubstanciada nos termos dos artigos 40 e 202 da Constituição Federal, bem como das Leis Complementares Federais nº108 e 109 de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 125 de 09 de setembro de 2021, assim o fazendo segundo condições estabelecidas nos termos a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarapari – ES.
- 1.2. O recebimento das propostas ficará a cargo do **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, vinculado ao Município de Guarapari.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, ou entidade que a esta venha a suceder, desde que estejam regulares com suas obrigações no Cadastro de Entidades e planos - CadPrevic.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estão impedidos de participar da presente Seleção Pública, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção Pública;
 - 3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer esfera estatal;

- 3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 3.1.5. Pessoas jurídicas que não detenham a qualificação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

4. CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

- 4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Guarapari, no seguinte endereço eletrônico: **www.guarapari.es.gov.br**, a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 4.2. A seleção pública será conduzida pelo **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, criado pelo Decreto Municipal nº 730, publicado no **Diário Oficial dos Municípios (DOM)** em 16 de novembro de 2021.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este Edital de seleção pública poderão ser encaminhados ao **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (email) endereçada ao previdenciacomplementar@guarapari.es.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”;
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.guarapari.es.gov.br**;
- 4.6. O envio do pedido de esclarecimento ou de informações adicionais, não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.
- 4.7. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.4 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, através do sítio **www.guarapari.es.gov.br**;
- 4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Grupo de Trabalho para Implantação do**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Regime de Previdência Complementar (GTRPC).

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, DATA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

- 5.1. As documentações de habilitação e a proposta serão recebidas do dia **09/02/2022 até o dia 17/02/2022, de 09 h às 17 h (horário de Brasília)**.
- 5.2. As documentações de habilitação e a proposta serão protocoladas (entregues) na Gerencia de Recursos Humanos –GRH, na sede da Prefeitura de Guarapari, em horário de expediente normal (09 h às 17h), na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista 29.217-900 - Guarapari - ES,
- 5.3. Os documentos relacionados no item 6, deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado.
- 5.4. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**.
- 5.5. Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6 deste Edital.
- 5.6. No caso de apresentação de documentos digitalizados ou em cópia simples, a EFPC deverá anexar declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, sob penas da lei.
- 5.7. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.
- 5.8. No caso de documentos apresentados em cópias simples, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, as documentações em formato original, para eventual conferência.
- 5.9. A abertura das propostas ocorrerá no dia **18/02/2021 às 9 horas** (horário de Brasília) e será realizada, perante a presença dos membros do **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, responsável pela seleção e com registro em ata que será disponibilizada no sítio **www.guarapari.es.gov.br**;
- 5.10. O cronograma completo das etapas do Processo Seletivo para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no **Anexo III** deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

plena validade:

6.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- 6.1.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- 6.1.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), expedido em até 60(sessenta) dias da data de abertura do processo seletivo.

6.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.1.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- 6.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- 6.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- 6.1.2.4.1. Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresso sua validade.

6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.3.1. Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- 6.1.3.2. Balancete patrimonial referente ao mês de dezembro/21 ou o mais recente dos planos para entes federativos da EFPC;
- 6.1.3.3. Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC através do Cadastro de Entidades e Planos - CadPrevic.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A proposta deverá conter Carta de Apresentação, conforme **Anexo I** deste Edital, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.
- 7.2. Modelo de Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo II** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
 - 7.2.1. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para entes federativos.
 - 7.2.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 7.2.3. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste edital, observando o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 125/2021** e demais normativas afetas ao tema.
 - 7.2.4. A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.
 - 7.2.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.
 - 7.2.6. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de aspectos qualitativos dos critérios previstos no **Anexo II** deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

7.3. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

- 7.3.1. Estrutura de Governança da entidade em seu formato organizacional;
- 7.3.2. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores.
- 7.3.3. Os controles internos e processos de gestão de riscos da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.
- 7.3.4. Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações e fornecimento de dados sobre a gestão.
- 7.3.5. Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.
- 7.3.6. A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para entes federativos e o desempenho da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

7.4. Características e operação do plano de benefícios proposto:

- 7.4.1. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para entes federativos e benefícios de riscos;
- 7.4.2. Taxa de administração e carregamento;
- 7.4.3. Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinados autorizado e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para entes federativos;
- 7.4.4. Custo (valor) para implementação do plano – aporte inicial;
- 7.4.5. Etapas para a implementação do plano;
- 7.4.6. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;
- 7.4.7. Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

7.5. Quanto às demais exigências

- 7.5.1. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de inteira responsabilidade do interessado.

- 7.5.2. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC).
- 7.5.3. Não se enquadram no subitem 7.5.2. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 7.5.4. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.
- 7.5.5. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.
- 7.5.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento será composto por duas fases:
 - 8.1.1. Na primeira fase, o **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)** responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.
 - 8.1.2. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6, a carta de apresentação, conforme modelo do Anexo I, a proposta, conforme modelo do Anexo II deste edital, a minuta de Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.
 - 8.1.3. Na segunda fase, o **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)** responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no **Anexo II** deste edital.
- 8.2. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada em www.guarapari.es.gov.br;

- 8.3. É facultada ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinaados autorizado e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- 8.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em www.guarapari.es.gov.br e, posteriormente, no Diário Oficial do Municípios – DOM/ES.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

- 9.1. Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, caberá recurso único.
- 9.2. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.
- 9.3. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original, de forma física, para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 9.2, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guarapari, durante o horário de expediente, que ocorre das 9 h às 17 h, na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista - Guarapari - ES, com endereçamento a **SEMAD/Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – RECURSO
- 9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os documentos de recurso serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2174/processo-selecao-previdencia-complementar>, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guarapari, durante o horário de expediente, que ocorre das 9 h às 17 h, na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 - Jardim Boa Vista - Guarapari - ES, com endereçamento a **SEMAD/Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)**, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – CONTRA-RAZÕES DE RECURSO.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.5.** O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
- 9.6.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3 e 9.4 respectivamente.
- 9.7.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 9.8.** Os recursos serão julgados pelo Prefeito Municipal de Guarapari, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados em <http://www.guarapari.es.gov.br/>, sendo a decisão irrecorrível administrativamente.
- 9.9.** Os prazos previstos nos subitens 9.2, 9.7 e 9.8 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO QUANTITATIVO ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

- 10.1.** Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 125**, de 09 de setembro de 2021.
- 10.2.** O quantitativo de servidores efetivos do Município de Guarapari-ES, ao qual se refere o item 10.1, em 20/01/2022, detém a seguinte representação:

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	2.518
Remuneração média	R\$ 2.133,92
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	12
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	2.506



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	30
Remuneração média	R\$ 3.318,94
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.
- 11.1.1. Para fins de contratação, será utilizado o modelo de termo de adesão, versão 2.0, de setembro de 2021, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
- 11.2. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar -PREVIC para entes federativos.
- 11.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados por parte da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
- 12.2. Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no sítio eletrônico do Município de Guarapari, www.guarapari.es.gov.br;
- 12.3. O **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)** solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.
- 12.4. Poderão ser convidados a colaborar com o **Grupo de Trabalho para Implantação**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Guarapari.

- 12.5.** O Município de Guarapari reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.
- 12.6.** Fica designado o foro do Município de Guarapari, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 12.8.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 12.9.** A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <http://www.guarapari.es.gov.br/> para conhecimento dos Interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização.
- 12.10.** A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Guarapari – ES, 20 de janeiro de 2022

José Augusto Ferreira de Carvalho
Presidente do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Nº 001/2022**

Ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar – GTRPC

Ref. Edital de Seleção Pública 001/2022

Atendendo ao EDITAL de Seleção Pública nº 001/2022, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, _____, vem, sob as penas da lei, declarar que:

- 1) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2) comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 3) não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

(Local), (data), de (mês) de 2022

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022 –

AO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (GTRPC)

Seleção nº 01/2022 para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC

Prezados Senhores,

A NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, domiciliada/estabelecida _____ (ENDEREÇO COMPLETO), vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefício dos servidores do Município de Guarapari.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACIDADE TÉCNICA

1.1. Experiência da Entidade

1.1.1. Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos geridos, demonstrando a origem da rentabilidade ea respectiva composição:

Ano	Rentabilidade Anual* (%)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Acumulado	

**Rentabilidade anual dos planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos (acumulado). A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.*

1.1.2. Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 05 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões*
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
	TOTAL:

**Comprovação através de Balanço Patrimonial.*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.3. Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quantidade de Participantes*
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**Comprovação através de Relatório de Informações.*

1.2. Governança

1.2.1. Informar a Estrutura de Governança (Comitês, Conselhos e Controle Interno)

Existência (Sim ou Não)	Órgão ou Processo*
	Conselho Deliberativo
	Conselho Fiscal
	Comitê de Investimento
	Comitê de Planos
	Gestão de Riscos e Controle Interno
	Diretoria Executiva
	Transparência da Gestão
	Ser fiscalizado por Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público

**Comprovação através do Estatuto e outros documentos necessários.*

1.2.2. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de Experiência em Previdência Complementar



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Condições Econômicas da Proposta

1.3.1. Taxa de Carregamento

Taxa de Carregamento atual

1.3.2. Taxa de Administração

Taxa de Administração atual

1.3.3. Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao total de ativos

Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao total de ativos

1.3.4. Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao número de participantes

Valor das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao número de participantes

1.3.5. Necessidade e a forma de eventual aporte inicial pelo patrocinador

Informar a necessidade de eventual aporte inicial pelo patrocinador (Sim ou Não)

Forma do aporte, se necessário, e o valor: _____

1.4. Plano de Benefícios

1.4.1. Suporte para a implantação do plano – canais de recursos ofertados para a implantação do plano

Informar canais de recursos ofertados para a implantação do plano*



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.4.2. Suporte para a implantação do plano – canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes

Informar canais de recursos ofertados para a comunicação e o atendimento dos participantes*

1.4.3. Suporte para a implantação do plano – Plano de Educação Previdenciária

Plano de Educação Previdenciária: Relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano

1.4.4. Benefícios de Risco – Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

2.1. Informar a Política de Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para planos de benefícios autorizados e aprovados pela Superintendencia Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para entes federativos, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

2.2. Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

2.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

2.4. Informar se a Entidade Fechada de Previdência Complementar- EFPC divulga os



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

valores gastos com serviços deterceiros: assim compreendidos os administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (Transparência), através do fornecimento de link do endereçodos dados, para consulta.

2.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários, através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.

2.6. Informar as etapas para Implementação do Plano.

2.7. Informar o Regulamento do planos autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos e seus procedimentos de alteração.

2.8. Informar a possibilidade de integração do Sistema da Patrocinadora com a Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC.

2.9. Informar medidas adotadas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta:

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	02/02/2022
2	Envio e recebimento das documentações de habilitação e das propostas técnicas pelas entidades interessadas	09/02 a 17/02/2022
3	Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas	18/02 a 25/02/2022
4	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas.	28/02/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/03 a 09/03
6	Apresentação de contra razões de recurso	10/03 a 16/03/2022
7	Análise dos recursos pelas instâncias competentes	17/03 a 23/03/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/03/2022